



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

De ordem do Senhor JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 004/2017, designada pela Portaria Nº 472 de 21 de Dezembro de 2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal Nº 529/2002 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante específica tudo conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N.º 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal N.º 1121 de 20 de Dezembro de 2017.

1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova de Títulos e Prova Objetiva.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia-MT.

2. DOS CARGOS

2.1. O processo Seletivo se dará através de Prova de Títulos e Prova Objetiva.

2.2. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, número de vagas, carga horária semanal, requisitos e local de atuação;

Anexo II – Conteúdo Programático para o cargo;

Anexo III – Atribuições Sumárias

Anexo IV – Cronograma de Execução do Certame;

Anexo V – Ficha de Inscrição para Professor;

Anexo VI – Contagem de Títulos;

Anexo VII – Protocolo de Provas de títulos;

Anexo VIII – Formulário de Recursos;

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Sebastião André de Souza S/N defronte a Escola Municipal de Educação Be Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Av. Mato Grosso, Nº 175, Centro, no site www.novaolimpia.mt.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios – AMM -www.amm.org.br.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos no ato da convocação;

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;

g) cópia do cartão de conta bancária;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

j) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

k) cópia do comprovante de residência atualizado.

L) cópia do CPF dos Pais;

5. DA INSCRIÇÃO 5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular nos dias 03 a 11 de Janeiro de 2018, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, no Departamento de Pessoal, localizado na Rua Pedro Pedrossian S/ Nº, nas novas instalações da Prefeitura Municipal - Bairro Jardim Ouro Verde , Nova Olímpia – MT.

5.2. Requisitos básicos para a inscrição

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

5.3. Documentações necessárias para inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;

d) Documentações para a Prova de Títulos. (Cópia e Original);

5.4. Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situado na Rua Pedro Pedrossian, S/Nº, Bairro Jardim Ouro Verde. Preencher o Formulário de Inscrição, Anexo V e anexar os documentos constantes no item 5.3 deste Edital.

b) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto;

d) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.

e) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

f) Com posse do comprovante de inscrição o candidato deverá realizar sua contagem de Títulos, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos constantes no Quadro de que trata o item 7.2.4.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.3. As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

7 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para os cargos de Professor Pedagogo e Professor de Educação Física, serão aplicados exames de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total
Somatório 20 pontos	Eliminatório 10 pontos	100 pontos

7.2 Da prova de títulos:

7.2.1. A contagem de pontos dos títulos e certificados (original e cópias ou cópias autenticadas) será realizada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sebastião André de Souza S/N próximo as dependências da Escola Municipal de Educação Básica 13 de Maio no Bairro Boa Esperança;

7.2.2. O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos dos títulos e certificados, após a efetivação da inscrição, munido de todos os documentos necessários inclusive documentos pessoais.

7.2.3. Após iniciada a contagem de pontos dos títulos e certificados, a falta de quaisquer documentos de comprovação não poderá ser entregue posteriormente.

7.2.4. Títulos e/ou Certificados válidos para contagem:

TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS			
CRITÉRIOS		INDICADORES	POUNTOS
Pós Graduação	Graduação	6,0 pontos	
	Mestrado	4,0 pontos	
	Especialização	3,0 pontos	
B – POR PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS			
Assiduidade na formação continuada, em grupo de estudo, via Projeto Sala do Educador no ano de 2017, certificado pela SENECETEL, com aproveitamento mínimo de 75% da carga horária estabelecida em projeto		6,0 (seis) pontos	
Participação na Formação do PMAC, no ano de 2017, com no mínimo de 75% de aproveitamento, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação da Secretari		3,0 (três) pontos	
Participação na Formação do Prava Brasil, com no mínimo de 75% de aproveitamento, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação da Secretari		3,0 (três) pontos	
Participação na Formação da Educação Infantil, com no mínimo de 75% de aproveitamento, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação pela Secretari		3,0 (três) pontos	
III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: Em todos os itens considerar apenas os últimos 02(du) anos: 2016, 2016 e 2017. Exatete no caso de publicação de livro.			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplam conhecimentos teórico-curriculares e de políticas educacionais. Limite máximo de 6,0 (seis) pontos.		6,0 – (seis) pontos para cada 40 horas.	
Publicações Científicas (para completo publicado): apresentar cópia da página que contenha o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. Limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada publicação	
Publicação de artigos que apresentem mérito científico ou de apoio às atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônicos ou impressos) relacionados à área de educação, apresentar cópia da página que contenha o parecer do Conselho Editorial, nº de registro ou carta de aceite. ISSN/ISBN. Limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio ponto) centavimos para cada publicação	
Compreensão anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área de educação. (Considerar apenas os últimos três anos). Limite máximo de 1,0(um) ponto.		0,25 (vinte e cinco) centavimos para cada certificado	

7.2.5. Referente aos itens a, b, c, do quadro 7.2.4 do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6. A prova de títulos e/ou Certificados é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o(a) candidato(a) da seleção.

7.3 Da prova objetiva: 7.3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 23 de Janeiro de 2018 das 19h00 às 22h00 na Escola Municipal de Educação Básica Sagrado Coração de Jesus, situada na Rua Wilson de Almeida, S/Nº, Bairro Jardim Ouro Verde, próximo ao Centro de Eventos, Nova Olímpia-MT.

7.3.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, valendo 3,5 (três pontos e meio) cada questão.

7.3.3. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

7.3.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

7.3.5. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

7.3.6 Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem 30% de acertos na Prova Objetiva.

7.3.7 A Classificação Final no Teste Seletivo de que trata o presente Edital será aplicada somente aos candidatos que atingirem acima de 30% de acertos na Prova Objetiva onde serão somados os pontos obtidos na Prova de Títulos e/ou Certificação e os Pontos Obtidos na Prova Objetiva.

7.3.8 A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas na somatória total.

7.3.9 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

7.3.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas

contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. 7.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.3.12. Não será permitido que as marcações na Folha de Respos-tas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.3.13. O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala após 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

7.3.14. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.15 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou sem marcação.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas, obtidas pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, para os candidatos classificados nesta etapa, ou seja, com pontuação superior a 30%, adicionada a nota obtida na Prova de Títulos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) o candidato com a maior nota na prova Objetiva.

b) o candidato com maior escolaridade

c) o candidato com maior idade.

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinados 10% (dez por cento) da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 114/2002.

10.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

10.3. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

10.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

10.5. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

10.6. A vaga reservada a portadores de deficiência física, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

10.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11. DA VALIDADE

Prestação de serviços com tempo determinado pelo prazo de 12(doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

12. DOS RECURSOS

12.1.Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo VIII.

12.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

12.3. Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

13. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

13.1. O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção, bem como, horário estabelecido em Edital de Convocação para comparecimento à atribuição de aulas.

13.2. Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização das aulas;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual;

h) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a